



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência N° 79

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 79/2021****1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 1 (um) servidor para backup em disco e serviço de configuração e migração do software de backup Veeam.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**2.1.** A salvaguarda de dados é uma importante forma de se preservar informações institucionais e prover sua recuperação em caso de eventos que possam causar a sua perda ou sua corrupção.

**2.2.** Está disciplinado na Portaria TRE-PI nº 423/2018, em seu art. 6º, que essas cópias de segurança, ou salvaguarda de dados, serão feitas em fitas magnéticas ou em disco.

**2.3.** Atualmente, essas cópias são realizadas em fitas magnéticas e em disco, como recomenda o referido normativo do TRE-PI. Contudo, o armazenamento em disco é feito no mesmo equipamento onde se encontram os dados originais. Procedimento não recomendável pela gestão de risco de TI (tecnologia da informação), pois na ocorrência de qualquer incidente grave que comprometa o equipamento, onde se salva essa cópia de segurança, corre-se o risco de se perder tanto os dados originais quanto o "backup".

**2.4.** Outro ponto a ser considerado é que o software de Backup do TRE-PI, adquirido no ano de 2020 (Contrato TRE-PI 108/2020, documento SEI nº 1158196), encontra-se instalado e em funcionamento em um equipamento doado pelo TSE, conforme relatório do sistema patrimonial (SEI nº 1332789) e sem mais garantia de suporte e peças de reposição. O que é considerado um risco, pois, caso ocorra alguma falha no referido equipamento, ter-se-ia que abrir processo de contratação de suporte e reparo, demandando tempo, ficando o TRE-PI sem *backup* de seus dados até a resolução do problema.

**2.5.** Motivo não menos importante refere-se ao tempo máximo para o retorno operacional de um serviço de TI, menor após a ocorrência de um desastre, ou RTO (Recovery Time Objective). Isso ocorre quando se tem uma cópia de segurança armazenada apenas em fitas magnéticas, o tempo necessário para se recuperar todos os sistemas informatizados poderá levar dias. Diferentemente do que ocorre numa restauração de dados a partir de fitas, numa recuperação por disco, minutos pode-se restaurar os principais serviços informatizados. Assim, os serviços informatizados não passarão um longo tempo indisponíveis até o seu restabelecimento completo.

**2.6.** O referido equipamento irá, assim, favorecer a continuidade dos serviços de TI, contemplando o que propõe a Resolução CNJ nº 370/2021, o qual incentiva a adoção, por parte de órgão do Poder Judiciário, de planos de continuidade de negócios e serviços de TI.

**2.7.** Ademais, há a necessidade migração dos backups armazenados no repositório atual para o novo repositório que será gravado no novo equipamento, bem como reinstalação do software de Backup Veeam e suas devidas configurações. E como se trata de tarefa de alta complexidade, há a necessidade de contratação de empresa especializada para tal finalidade.

**2.8.** Deste modo, a presente aquisição se torna essencial para se aprimorar a segurança dos dados e a possível continuidade dos serviços disponibilizados pelo TRE-PI na ocorrência de qualquer incidente que comprometa suas operações.

**3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A solução será divida em dois itens: **no primeiro item**, um servidor de backup em disco do tipo *rack*; **no segundo item**, o serviço de configuração e migração do software de backup Veeam. Os dois itens **devem ser fornecidos por um único fornecedor**, com o objetivo de uniformização dos trabalhos de configuração do sistema operacional e banco dados, **componentes do primeiro item**, com os trabalhos de configuração e migração do software de backup Veeam, **segundo item**, já que este é dependente do primeiro.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	Servidor de rack	1 UNIDADE
2	Serviço de Configuração e Migração do software de Backup Veeam Availability Suite (versão 11)	1 UNIDADE

**3.2 ITEM 01 - DO SERVIDOR DE RACK**

**3.2.1** O SERVIDOR TIPO RACK deverá estar de acordo com o especificado nos itens seguintes;

**3.2.2 DO GABINETE**

**3.2.2.1** O servidor deve ser adequado para montagem em rack padrão 19 polegadas, ocupando, no máximo, 2 (duas) unidades de rack (2U);

**3.2.2.2** Possuir no mínimo 12 baias de drives frontais, hot-pluggable;

**3.2.2.3** Possuir display frontal ou LEDs, embutido no gabinete, para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor;

**3.2.2.4** Possuir no mínimo 6 (seis) ventiladores redundantes, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento;

**3.2.2.5** Deve acompanhar todos os acessórios (trilhos deslizantes, braços organizadores de cabos, suportes, conectores, parafusos, roscas, porcas, etc.) próprios para a montagem em racks de 19";

**3.2.2.6** O servidor deverá possuir no mínimo 6 slots PCIe 3.0 ou PCIe 4.0;

**3.2.2.7** O servidor e seus componentes deverão ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação na data da entrega.

**3.2.3 DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO**

**3.2.3.1** Fontes de alimentação hot-plug em redundância;

**3.2.3.2** Cada fonte de alimentação deve possuir:

**3.2.3.2.1** no mínimo 2 (duas) fontes com potência mínima de 800 Watts

**3.2.3.2.2** Eficiência energética de, no mínimo, 92% (80Plus Gold ou Platinum), quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima;

**3.2.3.2.3** Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 200-240 Vac em 60 Hz, automaticamente;

- 3.2.3.2.4 Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento;
- 3.2.3.2.5 Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 ou C13/NBR14136 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação;
- 3.2.3.2.6 O tipo de conector será informado quando do pedido do servidor, podendo ser uma quantidade de um tipo e outra quantidade de outro.

#### **3.2.4 DO PROCESSADOR**

- 3.2.4.1 Possuir 2 (dois) processadores, com no mínimo 16 (dezesseis) núcleos cada, 22 (vinte e dois) MB de memória cache L3 por processador e clock nominal de 2.8 GHz;
- 3.2.4.2 Deve ter sido lançado ao mercado a partir do ano de 2019;
- 3.2.4.3 Entende-se por processador um encapsulamento físico composto por um ou mais núcleos de execução de instruções. Cada processador deverá ocupar um soquete do servidor;
- 3.2.4.4 Deve implementar, pelo menos, o set de instruções similar ou igual aos microprocessadores X86, com suporte a aplicações de 32 e 64-bits;
- 3.2.4.5 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização.

#### **3.2.5 DA MEMÓRIA**

- 3.2.5.1 Deve possuir, no mínimo, 256 GB (Duzentos e Cinquenta e Seis Gigabytes) de memória RAM.
- 3.2.5.2 A quantidade de memória RAM ligada diretamente ao controlador de memória do processador deve ser a mesma para todos os processadores instalados;
- 3.2.5.3 Memória RAM principal DDR4 RDIMM ou LRDIMM, de 2.933 MHz (dois mil, novecentos e trinta e três megahertz), com detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC ou SDDC);
- 3.2.5.4 O equipamento deve estar configurado para que as memórias entregues sejam DDR4 e funcionem, no mínimo, a 2.933 MHz (dois mil, novecentos e trinta e três mega-hertz);
- 3.2.5.5 Todos os pentes de memória devem ser obrigatoriamente do mesmo tamanho.
- 3.2.5.6 O servidor deverá possuir a capacidade máxima de memória de no mínimo 1 TB (Um Terabyte)

#### **3.2.6 DA PLACA-MÃE**

- 3.2.6.1 A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado para garantir a qualidade técnica do equipamento, considerando adequados processos de fabricação de cada fabricante
- 3.2.6.2 Os componentes removíveis da placa-mãe sem o uso de ferramentas e os componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio;
- 3.2.6.3 Possuir no mínimo 16 (dezesseis) slots DIMM de memória DDR4 por CPU;
- 3.2.6.4 Possuir controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 1920x1200;
- 3.2.6.5 Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), no mínimo na versão 2.0, para armazenamento de chaves criptográficas;
- 3.2.6.6 Para a segurança do firmware, o sistema deverá suportar o chip de gerenciamento remoto criando uma impressão digital no silício, impedindo que os servidores inicializem, a menos que o firmware corresponda à impressão digital;

#### **3.2.7 DAS PLACAS HBA**

- 3.2.7.1 O equipamento deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas padrão Fibre Channel, que permita ligações de 4 Gb/s, 8 Gb/s e 16 Gb/s, com respectivos transceivers SW LC de 16Gb, instaladas em slot PCI-Express versão 3.0 de oito vias (x8) ou superior e com as seguintes especificações:

- 3.2.7.1.1 Operar em modo full-duplex;
- 3.2.7.1.2 Suporte a Fibre Channel classes 2 e/ou 3;
- 3.2.7.1.3 Suporte a balanceamento de carga de I/O;
- 3.2.7.1.4 Suportar implementação a tolerância a falhas (failover) de forma automática;
- 3.2.7.1.5 Compatível com os sistemas operacionais Windows 2019 ou superior, Red Hat Enterprise Linux 7 e Oracle Linux 7, inclusive aplicativos de 32 e 64 bits;

#### **3.2.8 DAS INTERFACES DE REDE**

##### **3.2.8.1 Das Interfaces de rede 1Gb**

- 3.2.8.2 O servidor deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas 1GbE (um gigabit ethernet), com interfaces RJ45 com as seguintes especificações:

- a) Suporte a PXE;
- b) Suporte a autonegociação;
- c) Suporte a agregação de tráfego (LACP, IEE 802.3ad) / redundância usando “teaming/Channel Bonding”;
- d) Suporte a Jumbo Frame;
- e) Suporte a controle de fluxo 802.3x;
- f) Interface compatível com RJ-45;
- g) Indicador (LED) de atividade da rede;
- h) Capacidade de operação full-duplex;
- g) Suporte aos sistemas operacionais Windows Server 2019 ou superior, Red Hat Enterprise Linux 7 e Oracle Linux 7;
- h) Essas portas não poderão ser usadas para gerenciamento;

##### **3.2.8.2 Das Interfaces de rede 25Gb**

- 3.2.8.2.1 O servidor deverá possuir 02 (duas) placas Dual Port de 25GbE (vinte e cinco gigabits ethernet), com interfaces SFP+, instaladas em slot PCI-Express versão 3.0 de quatro vias (x4) ou superior e com as seguintes especificações:

- 3.2.8.2.1.1 Suporte para utilização de Jumbo Frame para transmissão de pacotes com 9,600 KB (nove mil e seiscentos kilobytes) para melhor utilização do processamento e maior capacidade de transmissão;
- 3.2.8.2.1.2 Suporte a TCP Segmentation Offload (TSO) ou Large and Giant Send Offload (LSO, GSO); ou Large Send Offload (LSO) e Large Receive Offload (LRO) para permitir que a segmentação TCP seja realizada pela placa de rede ao invés da CPU;
- 3.2.8.2.2 Conformidade com os padrões:

- a) 802.3ae

- b)** 802.1Q
- c)** 802.3x
- d)** 802.1p
- e)** 802.3ad/LACP
- f)** 802.1AB(LLDP)
- g)** 802.1Qbg
- h)** 802.1Qbb
- i)** 802.1Qaz
- J)** 802.3az
- k)** 802.3AS
- l)** 802.1Qau
- m)** 802.1p QoS;

**3.2.8.2.3.** Suporte a IPv4 e IPv6 e a Receive Side Scaling (RSS);

**3.2.8.2.4** Suporte a PXE;

**3.2.8.2.5.** Indicador (LED) de atividade de rede;

**3.2.8.2.6.** Capacidade de operação full-duplex;

**3.2.8.2.7** Deverão ser fornecidos 04 (quatro) transceivers SFP+ 10Gbase-SR LC necessários para conectar todas as portas do servidor às portas do switch;

### **3.2.9 DO ARMAZENAMENTO – CAMADA DE ARMAZENAMENTO**

**3.2.9.1** Possuir no mínimo 08 (oito) discos rígidos do tipo LFF (Large Form Factor);

**3.2.9.2** Capacidade mínima de 12TB (Doze Terabytes) cada;

**3.2.9.3** Mínimo de 7.2 (sete mil e duzentos) RPM;

**3.2.9.4** Padrão SAS (Serial Attached SCSI), com taxa de transferência mínima de 12 Gb/s (doze gigabits por segundo).

**3.2.9.5** O servidor deverá ter a disponibilidade de chegar, sem realizar a troca de discos, à 240TB

#### **3.2.9.6 Armazenamento – Camada de Sistema Operacional/ Gerência Backup**

**3.2.9.6.1** Possuir no mínimo 2 (dois) discos flash do tipo SFF;

**3.2.9.6.2** Capacidade mínima de 375GB (Quatrocentos Gigabytes) cada;

**3.2.9.6.3** Tecnologia SSD Write Intensive

**3.2.9.6.4** Padrão SAS, com taxa de transferência mínima de 12 Gb/s (doze gigabits por segundo).

### **3.2.10 DA CONTROLADORA RAID**

**3.2.10.1** Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas:

**3.2.10.1.1** Suportar drives SSD (solid-state drive) e HDD (hard disk drive);

**3.2.10.1.2** Memória cache de, no mínimo, 4 (quatro) GB;

**3.2.10.1.3** Proteção de memória por meio de memória flash não volátil;

**3.2.10.1.4** Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 1+0, 5+0 e 6+0 via hardware;

**3.2.10.1.5** Possuir canais SAS 12 (doze) Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor;

**3.2.10.1.6** Permitir expansão de volumes de forma on-line;

**3.2.10.1.7** Permitir migração de RAID de forma on-line;

**3.2.10.1.8** Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado;

**3.2.10.1.10** Suportar tecnologia S.M.A.R.T.

### **3.2.11 DO GERENCIAMENTO**

**3.2.11.1** Deverá fornecer um conjunto de hardware e software de gerência, do mesmo fabricante do servidor, compatível com o padrão IPMI 2.0 e/ou SNMP que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada, e software de gerenciamento, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada:

**3.2.11.1.1** Trabalhar com console remoto que ofereça controle pleno do servidor, isto é, com funcionalidades de uma console local independente do funcionamento do sistema operacional;

**3.2.11.1.2** Ligar e desligar servidor remotamente;

**3.2.11.1.3** Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias;

**3.2.11.1.4** Possibilidade de emissão de inventário de hardware;

**3.2.11.1.5** Deve possuir interface ethernet dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP;

**3.2.11.1.6** Fornecer recursos de hardware e software para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor;

**3.2.11.1.7** Permitir redirecionamento de mídia (mídia virtual);

**3.2.11.1.8** Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches KVM;

**3.2.11.1.9** Permitir acesso a BIOS remotamente;

**3.2.11.1.10** Suporte a SSL e SSH;

**3.2.11.1.11** Integração com o AD (Active Directory);

**3.2.11.1.12** Suporte ao LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);

**3.2.11.1.13** Permitir acesso através de navegador web (sem necessidade de cliente específico);

**3.2.11.1.14** Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma;

**3.2.11.1.15** Permitir a criação de grupos de usuários;

**3.2.11.1.16** Deve o software de gerência ser do mesmo fabricante do hardware;

**3.2.11.1.17** Deve o fornecedor dos equipamentos implementar e configurar toda a solução de gerenciamento (KVM Virtual mencionado acima);

### **3.2.12 DA COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS**

**3.2.12.1** O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2016/2019 x64 ou posterior, comprovado no Windows Server Catalog da Microsoft;

**3.2.12.2** O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior, comprovado no HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat;

**3.2.12.3** O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional CentOS ou posterior, comprovado através de documentação oficial do fabricante do Hardware ou do Sistema Operacional;

**3.2.12.4** O modelo do servidor oferecido deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMWare ESX 6.5 ou posterior, comprovado no Guia de Compatibilidade da VMWare.

#### **3.2.14 DAS LICENÇAS DO SISTEMA OPERACIONAL E BANCO DE DADOS**

**3.2.14.1** A Contratada deverá fornecer tantas licenças perpétuas quanto forem necessárias para instalação do Microsoft Windows Server Standart 2019 ou superior, e Microsoft SQL Server Standart 2019 ou superior, contemplando a quantidade de cores físicos no equipamento;

**3.2.14.2** A Contratada deverá fornecer 2 (duas) licenças CAL para acesso ao Microsoft SQL Server Standart 2019;

**3.2.14.2** O sistema operacional e o banco de dados deverão, preferencialmente, virem instalados no equipamento, ou, na impossibilidade, a Contratada deverá providenciar a instalação.

### **3.3 ITEM 02 - DO SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DO SOFTWARE DE BACKUP VEEAM AVAILABILITY SUITE VERSÃO 11**

**3.3.1** Caberá à CONTRATADA, a partir da solicitação do CONTRATANTE, a prestação do serviço de instalação e configuração de todos os componentes do software de backup Veeam Availability Suite (versão 11), juntamente com seus módulos, no servidor fornecido no item 1 deste termo de referência;

**3.3.2** Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, após solicitação do CONTRATANTE, um cronograma para execução do serviço de instalação e configuração do software. Este item de serviço deverá conter a implantação da solução técnica, incluindo as atividades de instalação, configuração e migração do ambiente para atividades de operação, administração e gerenciamento;

**3.3.3** A CONTRATADA deverá realizar a migração de jobs configurados na instalação atual do software Veeam para a nova instalação no servidor descrito no item 1 deste termo de referência;

**3.3.4** A CONTRATADA deverá migrar os backups de dados armazenados no repositório atual da CONTRATANTE para o repositório configurado nos discos do servidor descrito no item 1 deste Termo de Referência;

**3.3.5** Caberá à CONTRATADA realizar testes de backup, replicação e restore de dados, a partir das cópias armazenadas no novo repositório de backup configurados, pela mesma, no servidor descrito no item 1 deste Termo de Referência e em fitas;

**3.3.6** Caberá à CONTRATADA a elaboração e execução de checklist para verificação do pleno funcionamento da solução, das configurações realizadas, incluindo a execução dos ajustes necessários para a correção de problemas identificados;

**3.3.7** Caberá à CONTRATADA a validação e entrega da solução junto à equipe técnica do TRE-PI.

## **4. REQUISITOS DE NEGÓCIO**

### **4.1. REQUISITOS LEGAIS**

Devem-se observar as normas:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- Resolução CNJ nº 182 de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- Resolução TSE nº 23.234, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.
- Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.
- Resolução TRE-PI nº 356/2017, de 19 de dezembro de 2017, que estabelece a Política de Segurança da Informação (PSI) do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
- Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nºs 10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/2013 e demais normas pertinentes.

### **4.2. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO**

**4.2.1.** Garantia e suporte do fabricante por **60 (sessenta) meses** para abertura de chamados e suporte remoto em regime 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, com atendimento on-site para verificação de problemas e possíveis substituições de peças, pelo mesmo período da garantia;

**4.2.2.** Ficam definidos os níveis de criticidade do atendimento como:

**4.2.2.1.** Nível CRÍTICO: equipamento fora de operação, com funcionalidade essencial indisponível ou performance gravemente comprometida;

**4.2.2.2.** Nível URGENTE: equipamento com falha em algum de seus componentes, mas ainda operacional; funcionalidade secundária indisponível ou performance moderadamente comprometida;

**4.2.2.2.** Nível NORMAL: resolução de dúvidas e requisições de atualização;

**4.2.3.** Os prazos de atendimento e de solução dos chamados são definidos pelos parâmetros abaixo:

Nível	Tempo para resposta do atendimento
1 – Crítico	24 horas
2 - Urgente	36 horas

#### 4.3. REQUISITOS TEMPORAIS

**4.3.1.** Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entrega dos produtos/equipamentos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento.

#### 4.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

**4.4.1.** A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o TRE-PI, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizado pelo TRE-PI.

**4.4.2.** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todas as informações relevantes (configurações e regras de segurança) a respeito de equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE.

**4.4.3.** O TRE-PI terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.

**4.4.4.** A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta.

**4.4.5.** Os equipamentos que forem submetidos ao serviço de garantia, deverão ser corretamente manutenidos de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações nele contidas.

**4.4.6.** A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do Tribunal. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

**4.4.7.** No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa CONTRATADA deverá assinar Autorização para saída de material e Termo de Responsabilidade e Devolução se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

**4.4.8.** Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências no Tribunal.

#### 4.5. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

**4.5.1.** Todos os manuais e guias de instruções deverão estar redigidos em língua portuguesa do Brasil e/ou inglês americano.

#### 4.6. REQUISITOS DE DESEMPENHO

**4.6.1.** Definidos na especificação dos requisitos tecnológicos (item 3 - Descrição e Especificações da Solução).

#### 4.7. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

**4.7.1.** Previstos no item 3 - Descrição e Especificações da Solução.

### 5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

**5.1.** A presente aquisição possui o valor estimado de **R\$ 278.417,08 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e oito centavos)**, conforme planilha de doc. SEI N° 1332599.

### 6. ENTREGA, INSTALAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** As entregas dos itens seguirão os seguintes prazos máximos:

6.1.1 **45 (quarenta e cinco) dias** para o equipamento descritos no ITEM 1, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento;

6.1.2 **20 (vinte) dias** para o serviço descrito no ITEM 2, contados do primeiro dia após a entrega do ITEM 1;

**6.2** O **recebimento** do ITEM 1 far-se-á:

6.2.1. Provisoriamente, pela Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e com a proposta.

6.2.2. O local de entrega é a Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SEALP) deste Tribunal, localizada na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, Prédio Sede, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou previamente agendado;

6.2.3. Definitivamente, se não houver desconformidades, em **até 5 dias úteis** da emissão do recebimento provisório, a ser realizado por Comissão Técnica formada por servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-PI, após verificação da conformidade do equipamento com as disposições deste Termo de Referência, com a proposta da contratada e Manual do Fabricante.

**6.3.** A existência de desconformidades caracteriza a execução irregular do objeto e implicará a recusa do seu recebimento definitivo, que será fundamentada e circunstaciada pelo Contratante, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a Contratada promova as regularizações devidas, nos termos previstos neste termo e no artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;

**6.4.** Os materiais ou serviços que por ventura forem rejeitados, quando em desacordo com as especificações, e com a proposta apresentada, deverão ser substituídos ou reparados, no caso de serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da licitante vencedora;

**6.5.** Ocorrendo nova entrega ou a reapresentação de documentos e informações indispensáveis para o recebimento, o prazo para emissão dos termos provisório e definitivo iniciar-se-ão novamente.

**6.6.** Caberá à licitante vencedora o ônus financeiro da substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços executados.

**6.8.** A Contratada ou fabricante deverá, após entregue, instalar e configurar o servidor para uso, no datacenter do TRE PI localizado em Teresina/PI, conforme reunião de kickoff prevista no Edital. A atividade compreenderá:

**6.8.1.** Desembalagem, montagem e fixação no rack, energização e cabeamento de rede e fibra;

**6.8.2.** Configuração da gerência, monitoração e atualização de firmwares;

**6.8.3.** Documentação das configurações efetuadas;

**6.8.4.** Repasse de conhecimento na modalidade hands-on sobre o uso e operação.

## 7. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**7.1.** A proposta deverá conter a descrição sucinta do objeto, respeitando as especificações deste Termo, contendo a marca dos produtos cotados pela empresa, bem como o preço unitário e total do item.

**7.2.** A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**7.2.1.** Os valores dos lances deverão observar um **intervalo mínimo de 1% (um por cento)** para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

**7.2.2.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.3.** Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

**7.3.1.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.3.1.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

**7.4.** A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

**7.4.1.** Razão Social e CNPJ da empresa licitante;

**7.4.2.** PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;

**7.4.3.** MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;

**7.4.4.** Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);

**7.4.5.** Dados do Representante legal do licitante que assinará o Contrato: nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

**7.4.6. Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;

**7.4.7. Validade de proposta**, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

**7.5.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

**7.6.** Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

**7.6.1.** Catálogo(s) (ou encarte(s)) contendo informação(ões) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência;

**7.7.** A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

**7.8.** As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.1.6.** proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do TRE-PI relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**8.1.7.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

**8.1.8.** Atestar a(s) notas fiscal(ais) apresentada(s) pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência;

**8.1.9.** Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

**9.1.2.** Receber e assinar o instrumento que formalizará a contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados;

**9.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

**9.3.** Deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o TRE-PI, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizado pelo TRE-PI.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.5.** A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta.

**9.6.** A CONTRATADA deverá:

**9.6.1.** prover assistência técnica no território brasileiro;

**9.6.2.** dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

**9.6.3.** apresentar tempo de resposta aos chamados abertos em até no máximo 6 horas;

**9.6.4.** possuir um sistema de atendimento de suporte via Chat, 0800 ou através da Internet;

**9.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.8.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do TRE-PI.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** A minuta da Comissão Especial de Recebimento do equipamento consta do Anexo II deste Termo de Referência.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRE-PI, mediante depósito bancário em conta-corrente da empresa contratada, por intermédio de Ordem Bancária, após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

**11.2.** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica de apresentação.

**11.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**11.4.** Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

## 12. SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**13.1.** Os materiais, objetos deste Termo deverão seguir, no que couberem, a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Decreto 7.746/2012), seguindo os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

**13.1.1.** Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, preferencialmente a base de papel, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**13.1.2.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos, caixas ou frascos violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto ou que causem vazamento e os lacres e selos de segurança das embalagens e frascos deverão estar de acordo com as normas pertinentes, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem.

**13.1.3.** Os materiais não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.2.** Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

- 14.2.1 Não assinar o contrato;
- 14.2.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 14.2.3 Apresentar documentação falsa;
- 14.2.4 Não mantiver a proposta;
- 14.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.7 Fizer declaração falsa;
- 14.2.8 Cometer fraude fiscal.

**14.3.** O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.3.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

**14.3.2. Multa moratória** mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

**14.3.2.1.** A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

**14.3.2.2.** Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**14.3.2.3.** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

**14.3.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

<b>Por até 1 (um) ano</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;</li> <li>• Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções;</li> </ul>
<b>Por até 2 (dois) anos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;</li> <li>• Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA</li> <li>• Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.</li> </ul>

**14.3.4 Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

**14.3.4.1** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.4.2** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.4.3** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.;

**14.4.** Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

**14.4.1** As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 13.4. poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

**14.4.2** Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

**14.5.** No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8.** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**14.9.** As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

**14.10** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

**14.11** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

**14.12** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: [sealp@tre-pi.jus.br](mailto:sealp@tre-pi.jus.br):

**14.13.** Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

**14.14.** Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## 15. GARANTIA

**15.1.** O prazo de garantia dos bens, cujo mínimo foi estipulado para cada item individualmente, inicia-se a partir da data do recebimento definitivo do bem.

## 16. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** O contrato terá uma vigência de 60 (sessenta) meses para o item 01;

**16.1.1.** A assinatura do contrato deverá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no sistema SEI, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da instrução normativa TRE-PI n. 01/2018.

## 17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**17.1.** Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

**17.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

**17.3.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

Teresina (PI), 16 de setembro de 2021.

**Sidnei Antunes Ribeiro**

Seção de Licitações e Contratações

**Antônio Manoel Silveira de Sousa**

Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

**Paulo das Neves e Silva Júnior**

Seção de Infraestrutura

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: nº XX/ 2021

Empresa:

CNPJ:

Endereço/Telefone:

GRUPO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTID.	ORÇAMENTOS	VALOR (R\$)	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO
					EMPRESAS			

						UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
I	1	Servidor de backup em disco tipo rack	UNIDADE	1	SEPROL	R\$ 271.751,24	228650,41
					CHIPCIA	R\$ 260.000,00	
					TIVX	R\$ 154.200,00	
	2	Serviço de Implantação, Configuração e Migração	UNIDADE	1	SEPROL	R\$ 35.000,00	49766,67
					CHIPCIA	R\$ 40.000,00	
					TIVX	R\$ 74.300,00	
							R\$ 278.417,00

**Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias**

**Prazo de entrega dos materiais: Conforme especificações do Termo de Referência.**

Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal

**NOME COMPLETO**  
**CARGO/CPF**

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MINUTA DA PORTARIA

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ PORTARIA TRE Nº xxx/2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de 1(um) servidor tipo rack, para infraestrutura de rede de dados do TRE-PI, Pregão Eletrônico nº xx/2021, SEI nº xxxx, objeto da ARP TRE-PI nº xxx/2021.

O Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, datada de 21 de junho de 1993, no qual determina instituir Comissão de Recebimento de Material de, no mínimo, 3 (três) membros, quando seu valor for superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Recebimento de servidor tipo rack, para infraestrutura de rede de dados do TRE-PI, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, provenientes do Pregão Eletrônico nº xxx/2020 - Processo Administrativo SEI nº xxxx, objeto da ARP TRE-PI nº xxx/2021, publicada no DOU nº xx, de xx/xx/2021, Seção 3, p.xx, formalizada com a Empresa xxxx – CNPJ: xxxx.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento de switches de acesso e de topo de rack, para infraestrutura de rede de dados do TRE-PI, provenientes do Pregão Eletrônico nº xxxx/2020:

I – **Presidente:** Antônio Manoel Silveira de Sousa, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

II – **Membros:** Paulo das Neves e Silva Júnior, lotado na Seção de Infraestrutura, da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

III – **Suplente:** Carlos Alberto Ribeiro Nascimento Junior, lotado na Seção de Infraestrutura, da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Art. 3º - Ao Presidente da Comissão, compete:

I) Cumprir e fazer cumprir as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008;

II) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados ao recebimento dos bens;

III) Comunicar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste TRE-PI o descumprimento de cláusulas do edital e de seus anexos e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;

Art. 4º Após o recebimento definitivo dos bens, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado sobre o recebido definitivo de um servidor tipo rack, para infraestrutura de rede de dados do TRE-PI, contendo a conformidade técnica de acordo com as cláusulas especificações constantes do Procedimento Licitatório acima mencionado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, xxx de xxxxxx de 2021.  
Des. José James Gomes Pereira  
PRESIDENTE DO TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Manoel Silveira de Sousa, Coordenador**, em 23/09/2021, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 23/09/2021, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo das Neves e Silva Junior, Analista Judiciário**, em 23/09/2021, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1332928** e o código CRC **B8AC8897**.